DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/88

Súmula: Fixa o subsídio mensal e verba de representação do Senhor Prefeito Municipal, para Legislatura de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O subsídio mensal do Senhor Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, para Legislatura de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992, será igual ao maior vencimento percebido por servidor municipal, acrescido de 100% (cem por cento).

Art. 2º - A verba de representação do Senhor Prefeito Municipal, será de 1/3 (um terço) do valor correspondente ao subsídio de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 8 dias do mês de dezembro de 1988.

Neri Antonio Garbin
Presidente